

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2017
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	2017/27000/018188
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DATA/HORÁRIO	03.01.2018 ÀS 10:00 HS (BSB)
SITE:	COMPRASNET
UASG:	926164
FONTE DE DETALHADA:	0214/0235/0238
CLASSIFICAÇÃO	
ORÇAMENTÁRIA:	27010.12.368.1156.2007
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52
PREGOEIRO DESIGNADO:	FLÁVIO DA COSTA MESSIAS
TELEFONE:	(63) 3218-1486
E-MAIL:	cpl@educ.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÃO (e-mail: cpl@educ.to.gov), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria - Seduc nº 3.187/2016, por autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de mesas, cadeiras e conjuntos escolares, para equipar as Escolas da Rede Estadual de Ensino, bem como as Escolas de Tempo Integral que serão inauguradas, tudo conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência em anexo.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.1.2. Valor estimado do objeto: **R\$ 18.281.121,03** (dezoito milhões duzentos e oitenta e um mil cento e vinte e um reais e três centavos).

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I:** Termo de Referência;
Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III: Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 08h00min e das 12h00min às 18h00min, através do COMPRASNET. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de 2 (dois) dias úteis, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se encontra suspensa de licitar ou contratar com toda a Administração Pública.

4.1.5. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site **www.comprasnet.gov.br**.

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta, devidamente assinada, exclusivamente via sistema (COMPRASNET) que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie e se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.7 As empresas em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.7.1 O (a) pregoeiro(a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características

técnicas, que permita aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR" sob pena de desclassificação.

6.11 – Dos prazos

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, caso contrário poderá acarretar a cobrança de multa ou a rescisão contratual e anulação da mesma;

c) O prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

d) Da garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, reconhecida e registrada em cartório, contra eventuais defeito de fabricação.

e) Conter especificações detalhadas dos objetos proposto, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folder, ou outro material ilustrativo do fabricante que permita aferir as especificações do edital.

f) Da assistência técnica: Apresentar juntamente com proposta Declaração reconhecida e registrada em cartório de que possui assistência técnica permanente no Estado do Tocantins identificando a empresa e o responsável pela Assistência Técnica, informando nome e contato.

6.12. O(a) pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante via chat ou e-mail.

6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) pregoeiro(a) fará o arredondamento devido, contudo, "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.15. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta)**

minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**.

8.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

9.1.2. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

9.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.2.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) pregoeiro(a) declarará a vencedora do certame.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM E CLASSIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS.**

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada item.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. A empresa declarada classificada deverá apresentar amostra para verificação da compatibilidade do(s) item(ns), com as especificações deste Certame no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que esta for declarada classificada, as quais deverão ser entregues diretamente na sede desta Secretaria, sob pena de não aceitação da proposta, no caso de descumprimento.

10.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.7. As amostras deverão ser entregues na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins.

10.8. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem ou documento anexos informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, garantia não inferior a 05 (cinco) anos, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

10.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

10.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Serão rejeitadas as amostras que apresentarem problemas durante a análise técnica e apresentarem divergências quanto às especificações apresentadas no item 3 deste Termo.

10.12. O Laudo de Verificação das Amostras terá caráter eliminatório no caso de não aprovação das mesmas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

11.1.1 Haverá por parte da Comissão Permanente de Licitação consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade Administrativa (CNCIA), em observância a recomendação II da Nota de Orientação Técnica nº 02/2015 da Controladoria Geral do Estado.

11.2 – Além do contido no subitem 11.1, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato superveniente impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um),

devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral = **ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO** > 1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

CIRCULANTE

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

g) As empresas que desejarem participar desta licitação deverão apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrado em cartório, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, desde que este não pertença ao mesmo grupo econômico ou societário, devidamente qualificada, comprovando que o Concorrente executa ou executou o(s) item(ns) específico(s) ao(s) qual(is) está concorrendo.

g.1) O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

1. Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
2. Local e Data de Emissão do Atestado;
3. Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

g.2) Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse

11.3. As declarações de que tratam o subitem 11.2 letras "a", "b", "c" e "d" serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

11.3.1 – Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

11.3.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014);

11.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

11.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.8. Não será admitido somatório de atestados para um mesmo item.

11.9. Ao Pregoeiro ou autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL – DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário **das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

13.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Compras da SEDUC-TO.

14.2. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

14.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

14.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

14.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

14.6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

15.2. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16. CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

16.5. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas correrão conforme segue os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. [\(Vide art 109 inciso III\)](#)

18. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

19.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

19.4. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

19.5. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

19.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas às contratos.

19.6.1. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

19.7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

19.8. Homologada a presente licitação, a DIRETORIA DE LICITAÇÃO, lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

19.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

19.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC.

19.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação da SEDUC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.12. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.13. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.14. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

19.15. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.16. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.17. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

19.18. Quanto ao procedimento de carona:

19.18.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

19.18.2. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.

19.18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.18.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.18.5. A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. O (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

20.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

20.11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÃO da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

20.12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e seduc.to.gov.br .

20.13. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



20.14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

20.15. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, 18 de dezembro de 2017

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA (Sistema de Registro de Preços)

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de mesas, cadeiras e conjuntos escolares, para equipar as Escolas da Rede Estadual de Ensino, bem como as Escolas de Tempo Integral que serão inauguradas, conforme especificação no Item 3 deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de mesas e carteiras escolares vislumbra atender às necessidades de alunos da Rede Estadual de Ensino, justificando-se pelo fato de suprir as salas de aula que se encontram desprovidas dos referidos mobiliários, bem como equipar as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, visando à garantia do direito constitucional à educação de qualidade e à melhoria no atendimento aos alunos.

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de muitos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições que favorecem este sucesso. Esses fatores, externos à escola, devem ser assumidos pela sociedade para melhoria dos indicadores educacionais. Há outros elementos intra-escolares que são determinantes para o processo de aprendizagem do aluno, entre eles, professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar.

Sabidamente, o Brasil possui, ainda, unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para permanência do nosso alunado em condições, no mínimo, salubres.

Para melhoria dessas condições de infraestrutura escolar, a Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins vem trabalhando para disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado por nossos alunos. Isso significa dizer imóveis construídos ou reformados/ampliados com espaços educativos que unam aspectos de segurança, salubridade, com comodidade e ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

Assim, considerando os aspectos anteriormente descritos, e caminhando no sentido do esforço da SEDUC para melhorar o estado da educação pública brasileira, é que se justifica a aquisição de mobiliário escolar através deste Termo de Referência.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços, fora adotado objetivando, quando das eventuais e futuras contratações de fornecimento de mobiliário de igual gênero, economicidade, eficiência, celeridade nos

procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa. Tendo em vista que aquisição do objeto pretendido pretende abranger também as Escolas de Tempo Integral que estão sendo inauguradas, juntamente com as Escolas de todo Estado do Tocantins que por ventura necessitarem de mesas e conjuntos escolares.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA 25% ME/EPP
01	<p>CADEIRA ADULTO SOBRE LONGARINAS COM PRANCHETA COM 03 LUGARES.</p> <p>03 Cadeiras Escolares, com Prancheta Universitária, para destro ou canhoto, em resina termoplástica ABS, unidas em uma única estrutura em forma de longarina.</p> <p>A prancheta lateral de braço deverá ser confeccionada em ABS injetado e pigmentado na cor azul dotado de 01 porta lápis na parte superior frontal e 01 porta lápis na parte superior lateral, com dimensões aproximadas de 335mm de largura x 555mm de profundidade x 22mm de abas laterais de proteção (podendo chegar a 30mm), com área útil livre capaz de comportar o tamanho de uma folha A4 no sentido vertical ou horizontal, com 05 torres para fixação através de parafusos à estrutura. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deverá ser de aproximadamente 685 mm, e a mesma possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal, a fim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. Sapatas confeccionadas em polipropileno injetado e pigmentado na cor azul, para tubo Ø38mm, no mínimo, sapata traseira com comprimento aproximado de 168mm, com textura antiderrapante na parte superior, e sapata dianteira com 88mm aproximadamente, de comprimento, ambas fixadas à estrutura através de rebites de repuxo em torno de Ø4,8mm. Porta livros tipo concha confeccionado em polipropileno injetado com no mínimo 50% de material reciclado e pigmentado na cor azul de dimensões aproximadas de 390mm de largura x 340mm de profundidade x 145mm de altura, com rasgos na parte traseira e no fundo para ventilação e limpeza. Assento e encosto confeccionados em ABS injetado e pigmentado na cor azul, assento anatômico com raio frontal em torno de 65mm para facilitação da circulação sanguínea das pernas, com medidas aproximadas de 400mm de largura x 420mm de profundidade x 5mm de</p>	375	

	<p>espessura, 04 porcas metálicas M6 coinjetadas no momento da injeção, fixados através de 04 parafusos M6 na parte inferior. A altura do assento até o chão deverá ser de, aproximadamente, 460 mm. Encosto anatômico com raio de, aproximadamente, 600mm e com pegador de mão central na parte superior com medidas aproximadas de 30mm x 100mm e reforço por uma nervura mínima de 8mm na parte traseira, medidas aproximadas de 400mm de largura x 300mm de altura, com alojamentos de 160mm de profundidade que permitam o encaixe e cobertura total das pontas dos tubos do encosto e fixado através de 04 rebites de repuxo Ø em torno de 4,8mm. O Brasão do Estado adquirente, com a Sigla do Órgão respectivo, poderá, a seu critério, ser injetado em alto-relevo no Encosto.</p> <p>Estrutura de cada cadeira deverá ser composta por duas colunas dobradas e estampadas pneumáticamente em forma de "L", formando 2 (dois) pares de sustentação do assento/encosto em aço SAE 1006/1008 com costura em torno de Ø7/8". Pés fixos em aço SAE 1006/1008 com costura em torno de Ø38mm, na horizontal com 04 peças em aço SAE 1006/1008 com costura oblonga em torno de 29/58mm na vertical ligando os pés há barra de sustentação do assento/encosto, dispostos lado a lado e unidos entre si através de em duas barras paralelas de secção 40X20 mm. Base de sustentação da prancheta composta de 2 (duas) colunas laterais em aço SAE 1006/1008 com costura em torno de Ø7/8" fixada entre a base de acomodação do assento, dobrada e estampada pneumáticamente seguindo o mesmo design da prancheta. Todas as peças da estrutura metálica deverão ter em torno de 1.5mm de espessura e unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Todas as pontas dos tubos deverão ser cobertas buchas plásticas.</p>		
02	<p>CADEIRA ADULTO SOBRE LONGARINAS COM PRANCHETA COM 03 LUGARES. 03 Cadeiras Escolares, com Prancheta Universitária, para destro ou canhoto, em resina termoplástica ABS, unidas em uma única estrutura em forma de longarina. A prancheta lateral de braço deverá ser confeccionada em ABS injetado e pigmentado na cor azul dotado de 01 porta lápis na parte superior frontal e 01 porta lápis na parte superior lateral, com</p>		125

<p>dimensões aproximadas de 335mm de largura x 555mm de profundidade x 22mm de abas laterais de proteção (podendo chegar a 30mm), com área útil livre capaz de comportar o tamanho de uma folha A4 no sentido vertical ou horizontal, com 05 torres para fixação através de parafusos à estrutura. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deverá ser de aproximadamente 685 mm, e a mesma possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal, a fim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. Sapatas confeccionadas em polipropileno injetado e pigmentado na cor azul, para tubo Ø38mm, no mínimo, sapata traseira com comprimento aproximado de 168mm, com textura antiderrapante na parte superior, e sapata dianteira com 88mm aproximadamente, de comprimento, ambas fixadas à estrutura através de rebites de repuxo em torno de Ø4,8mm. Porta livros tipo concha confeccionado em polipropileno injetado com no mínimo 50% de material reciclado e pigmentado na cor azul de dimensões aproximadas de 390mm de largura x 340mm de profundidade x 145mm de altura, com rasgos na parte traseira e no fundo para ventilação e limpeza. Assento e encosto confeccionados em ABS injetado e pigmentado na cor azul, assento anatômico com raio frontal em torno de 65mm para facilitação da circulação sanguínea das pernas, com medidas aproximadas de 400mm de largura x 420mm de profundidade x 5mm de espessura, 04 porcas metálicas M6 coinjetadas no momento da injeção, fixados através de 04 parafusos M6 na parte inferior. A altura do assento até o chão deverá ser de, aproximadamente, 460 mm. Encosto anatômico com raio de, aproximadamente, 600mm e com pegador de mão central na parte superior com medidas aproximadas de 30mm x 100mm e reforço por uma nervura mínima de 8mm na parte traseira, medidas aproximadas de 400mm de largura x 300mm de altura, com alojamentos de 160mm de profundidade que permitam o encaixe e cobertura total das ponteiros dos tubos do encosto e fixado através de 04 rebites de repuxo Ø em torno de 4,8mm. O Brasão do Estado adquirente, com a Sigla do Órgão respectivo, poderá, a seu critério, ser injetado em alto-relevo no Encosto.</p> <p>Estrutura de cada cadeira deverá ser composta por duas colunas dobradas e estampadas pneumaticamente em forma de "L", formando 2 (dois) pares de sustentação do assento/encosto em</p>		
---	--	--

	<p> aço SAE 1006/1008 com costura em torno de Ø7/8". Pés fixos em aço SAE 1006/1008 com costura em torno de Ø38mm, na horizontal com 04 peças em aço SAE 1006/1008 com costura oblonga em torno de 29/58mm na vertical ligando os pés há barra de sustentação do assento/encosto, dispostos lado a lado e unidos entre si através de em duas barras paralelas de secção 40X20 mm. Base de sustentação da prancheta composta de 2 (duas) colunas laterais em aço SAE 1006/1008 com costura em torno de Ø7/8" fixada entre a base de acomodação do assento, dobrada e estampada pneumaticamente seguindo o mesmo design da prancheta. Todas as peças da estrutura metálica deverão ter em torno de 1.5mm de espessura e unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Todas as pontas dos tubos deverão ser cobertas buchas plásticas.</p>		
<p>03</p>	<p>CONJUNTO ALUNO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes: 1 Mesa e 1 Cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo aproximadamente 650mm x 510mm, dotado de porta copos e porta lápis/caneta, as dimensões da mesa do Conjunto Aluno deverão estar em conformidade com a norma NBR 14006/2008 para o tamanho 6, na faixa de estatura de 1590 mm a 1880mm. A base do tampo e do porta-livros deverão ser confeccionados em 02 tubos aço industrial medindo 5/8 com 1,2mm mínimos de espessura, atracados por cuba termoplástica, pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa, confeccionado em aço industrial em 01 tubo quadrado único de cada lado dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento medindo 20mm x 20mm, com 1,5mm de espessura mínima, uma barra de sustentação entre os pés em tubo quadrado medindo 20mm x 20m, com 15mm de espessura mínima, ponteira para a proteção dos pés confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo aproximadamente 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta poli-epóxi para pintura eletrostática.</p> <p>Cadeira fixa tipo 4 pés, permitindo o empilhamento,</p>	<p>2.250</p>	

	<p>as dimensões da cadeira do Conjunto Aluno deverão estar em conformidade com a norma NBR 14006/2008 para o tamanho 6, na faixa de estatura de 1590 mm a 1880mm. Assento e encosto deverão ser confeccionados em polipropileno moldado por processo de injeção, com acabamento da superfície liso, em cada peça (assento/encosto) contendo 4 castelos (na parte inferior/traseira respectivamente) para fixação na estrutura por parafusos auto atarraxantes, ambos reforçados por abas laterais que cobrem o tubo e estruturam a peça com espessura de, aproximadamente, 6mm, contra distorções sob esforços, sendo o encosto reforçado com uma nervura em sua parte inferior traseira, em torno de 6mm, para dar sustentação no ato de carregar a cadeira. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, fabricados em polipropileno para a proteção dos pés confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo, aproximadamente 20mm x 20mm. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da mesma interligados por solda MIG e pintada por tinta poli-epóxi para pintura eletrostática.</p>		
<p>04</p>	<p>CONJUNTO ALUNO Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes: 1 Mesa e 1 Cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo aproximadamente 650mm x 510mm, dotado de porta copos e porta lápis/caneta, as dimensões da mesa do Conjunto Aluno deverão estar em conformidade com a norma NBR 14006/2008 para o tamanho 6, na faixa de estatura de 1590 mm a 1880mm. A base do tampo e do porta-livros deverão ser confeccionados em 02 tubos aço industrial medindo 5/8 com 1,2mm mínimos de espessura, atracados por cuba termoplástica, pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa, confeccionado em aço industrial em 01 tubo quadrado único de cada lado dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento medindo 20mm x 20mm, com 1,5mm de espessura mínima, uma barra de sustentação entre os pés em tubo quadrado medindo 20mm x 20m, com 15mm de espessura mínima, ponteira para a proteção dos pés confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo aproximadamente 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos</p>		<p>750</p>

	<p>para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta poli-epóxi para pintura eletrostática.</p> <p>Cadeira fixa tipo 4 pés, permitindo o empilhamento, as dimensões da cadeira do Conjunto Aluno deverão estar em conformidade com a norma NBR 14006/2008 para o tamanho 6, na faixa de estatura de 1590 mm a 1880mm. Assento e encosto deverão ser confeccionados em polipropileno moldado por processo de injeção, com acabamento da superfície liso, em cada peça (assento/encosto) contendo 4 castelos (na parte inferior/traseira respectivamente) para fixação na estrutura por parafusos auto atarraxantes, ambos reforçados por abas laterais que cobrem o tubo e estruturam a peça com espessura de, aproximadamente, 6mm, contra distorções sob esforços, sendo o encosto reforçado com uma nervura em sua parte inferior traseira, em torno de 6mm, para dar sustentação no ato de carregar a cadeira. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, fabricados em polipropileno para a proteção dos pés confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo, aproximadamente 20mm x 20mm. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da mesma interligados por solda MIG e pintada por tinta poli-epóxi para pintura eletrostática.</p>		
<p>05</p>	<p>MESA PARA PROFESSOR COM TAMPO ADULTA INJETADO E CADEIRA PLÁSTICA</p> <p>Mesa com tampo modular, deve ser fabricada em ABS injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Deve possuir um tapume de, aproximadamente, 650mmx250mm, em MDP de, no mínimo, 15mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa deverá medir, aproximadamente, 610mm x 810mm e, aproximadamente, 760mm de altura. A estrutura será formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20mm x 40mm, com espessura mínima de 1,2mm, composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone deverá ser fabricado em tubo Ø 2", com 2,25mm de</p>	<p>750</p>	

	<p>parede, e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020, e Ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de, aproximadamente, 396mm de largura, 420mm de profundidade, e 4mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de, aproximadamente, 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5mmx25mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de, aproximadamente, 460mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Deverá apresentar dimensões em torno de 374mm de largura, por 195mm de altura, com espessura de parede média de 3,5mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05mm, e 1,5mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.</p>		
<p>06</p>	<p>MESA PARA PROFESSOR COM TAMPO ADULTA INJETADO E CADEIRA PLÁSTICA Mesa com tampo modular, deve ser fabricada em</p>		<p>250</p>

<p>ABS injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Deve possuir um tapume de, aproximadamente, 650mmx250mm, em MDP de, no mínimo, 15mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa deverá medir, aproximadamente, 610mm x 810mm e, aproximadamente, 760mm de altura. A estrutura será formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20mm x 40mm, com espessura mínima de 1,2mm, composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone deverá ser fabricado em tubo Ø 2", com 2,25mm de parede, e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020, e Ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de, aproximadamente, 396mm de largura, 420mm de profundidade, e 4mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de, aproximadamente, 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5mmx25mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de, aproximadamente, 460mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Deverá apresentar dimensões em torno de 374mm de</p>		
---	--	--

	<p>largura, por 195mm de altura, com espessura de parede média de 3,5mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com \varnothing 19,05mm, e 1,5mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.</p>		
<p>07</p>	<p>CADEIRA ADULTO SOBRE LONGARINAS SEM PRANCHETA, 03 LUGARES. 03 cadeiras escolares em resina termoplástica ABS, unidas em uma única estrutura em forma de longarina.</p> <p>Sapatas confeccionadas em polipropileno injetado e pigmentado na cor azul, para tubo \varnothing38mm, sapata traseira com comprimento de, aproximadamente, 168mm com textura antiderrapante na parte superior, e sapata dianteira com, aproximadamente, 88mm de comprimento, ambas fixadas à estrutura através de rebites de repuxo \varnothing4,8mm. Porta livros tipo concha confeccionado em polipropileno injetado com no mínimo 50% de material reciclado e pigmentado na cor azul de dimensões aproximadas de 390mm de largura x 340mm de profundidade x 145mm de altura, com rasgos na parte traseira e no fundo para ventilação e limpeza. Assento e encosto confeccionados em ABS injetado e pigmentado na cor azul, assento anatômico com raio frontal de, no mínimo, 65mm para facilitação da circulação sanguínea das pernas, com dimensões aproximadas de 400mm de largura x 420mm de profundidade x 5mm de espessura, 04 porcas metálicas M6 coinjetadas no momento da injeção, fixados através de 04 parafusos M6 na parte inferior. A altura do assento até o chão deverá ser de 460 mm, aproximadamente. Encosto anatômico com raio de, aproximadamente, 600mm e com pegador de mão central na parte superior com medidas aproximadas de 30mm x 100mm e reforço por uma nervura medindo aproximadamente 08mm na parte traseira, medidas aproximadas de 400mm de largura x 300mm de altura, com alojamentos de 160mm, aproximadamente, de profundidade que permitam o</p>	<p>750</p>	

	<p>encaixe e cobertura total das ponteiros dos tubos do encosto e fixado através de 04 rebites de repuxo Ø4,8mm. O Brasão do Estado com a Sigla da Secretaria da Educação respectiva poderá, a critério do adquirente, ser injetado em alto-relevo no Encosto.</p> <p>Estrutura de cada cadeira deverá ser composta por duas colunas dobradas e estampadas pneumaticamente em forma de "L", formando 2 (dois) pares de sustentação do assento/encosto em aço SAE 1006/1008 com costura Ø7/8", mínimo. Pés fixos em aço SAE 1006/1008 com costura Ø38mm, mínimo, na horizontal com 04 peças em aço SAE 1006/1008 com costura oblonga mínima de 29/58mm na vertical ligando os pés há barra de sustentação do assento/encosto, dispostos lado a lado e unidos entre si através de em duas barras paralelas de secção 40X20 mm. Base de sustentação da prancheta composta de 2 (duas) colunas laterais em aço SAE 1006/1008 com costura Ø7/8" fixada entre a base de acomodação do assento, dobrada e estampada pneumaticamente seguindo o mesmo design da prancheta. Todas as peças da estrutura metálica deverão ser com 1.5mm mínimo de espessura e unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Todas as pontas dos tubos deverão ser cobertas buchas plásticas.</p>		
<p>08</p>	<p>CADEIRA ADULTO SOBRE LONGARINAS SEM PRANCHETA, 03 LUGARES. 03 cadeiras escolares em resina termoplástica ABS, unidas em uma única estrutura em forma de longarina.</p> <p>Sapatas confeccionadas em polipropileno injetado e pigmentado na cor azul, para tubo Ø38mm, sapata traseira com comprimento de, aproximadamente, 168mm com textura antiderrapante na parte superior, e sapata dianteira com, aproximadamente, 88mm de comprimento, ambas fixadas à estrutura através de rebites de repuxo Ø4,8mm. Porta livros tipo concha confeccionado em polipropileno injetado com no mínimo 50% de material reciclado e pigmentado na cor azul de dimensões aproximadas de 390mm de largura x 340mm de profundidade x 145mm de altura, com rasgos na parte traseira e no fundo para ventilação e limpeza. Assento e encosto confeccionados em ABS injetado e pigmentado na cor azul, assento anatômico com raio frontal de, no mínimo, 65mm para facilitação da circulação</p>		<p>250</p>

	<p>sanguínea das pernas, com dimensões aproximadas de 400mm de largura x 420mm de profundidade x 5mm de espessura, 04 porcas metálicas M6 coinjetadas no momento da injeção, fixados através de 04 parafusos M6 na parte inferior. A altura do assento até o chão deverá ser de 460 mm, aproximadamente. Encosto anatômico com raio de, aproximadamente, 600mm e com pegador de mão central na parte superior com medidas aproximadas de 30mm x 100mm e reforço por uma nervura medindo aproximadamente 08mm na parte traseira, medidas aproximadas de 400mm de largura x 300mm de altura, com alojamentos de 160mm, aproximadamente, de profundidade que permitam o encaixe e cobertura total das ponteiros dos tubos do encosto e fixado através de 04 rebites de repuxo Ø4,8mm. O Brasão do Estado com a Sigla da Secretaria da Educação respectiva poderá, a critério do adquirente, ser injetado em alto-relevo no Encosto.</p> <p>Estrutura de cada cadeira deverá ser composta por duas colunas dobradas e estampadas pneumáticamente em forma de "L", formando 2 (dois) pares de sustentação do assento/encosto em aço SAE 1006/1008 com costura Ø7/8", mínimo. Pés fixos em aço SAE 1006/1008 com costura Ø38mm, mínimo, na horizontal com 04 peças em aço SAE 1006/1008 com costura oblonga mínima de 29/58mm na vertical ligando os pés há barra de sustentação do assento/encosto, dispostos lado a lado e unidos entre si através de em duas barras paralelas de secção 40X20 mm. Base de sustentação da prancheta composta de 2 (duas) colunas laterais em aço SAE 1006/1008 com costura Ø7/8" fixada entre a base de acomodação do assento, dobrada e estampada pneumáticamente seguindo o mesmo design da prancheta. Todas as peças da estrutura metálica deverão ser com 1,5mm mínimo de espessura e unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Todas as pontas dos tubos deverão ser cobertas buchas plásticas.</p>		
09	<p>CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO Composição da estrutura formada em aço SAE 1010/1020, chapa 16, com espessura de parede de aproximadamente 1,5mm e chapa 18, com espessura de parede de aproximadamente 1,20mm. Estrutura: composta por 02 (duas) colunas horizontais à direita e 02 (duas) colunas horizontais à esquerda,</p>	3.750	

<p>dispostas lado a lado, formadas em aço oblongo 58mm x 29mm chapa 18, ou tubo retangular 40mm x 20mm chapa 18. As 02 (duas) colunas frontais deverão apresentar uma altura de, aproximadamente, 40cm e as 02 (duas) colunas posteriores, deverão apresentar uma altura de, aproximadamente de 39cm, e estar unidas entre si, através de 01 (uma) trava em aço metalon 20x20mm.</p> <p>Base dos Pés: confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, seção circular Ø 1 ½", em chapa de aço 16, com 1,5mm de espessura, no mínimo.</p> <p>Fechamento dos topos com sapatas confeccionadas em material termoplástico injetado em polipropileno. Sapatas frontal medindo 17cm e sapatas posterior medindo 5cm, ambas fixadas através de parafusos.</p> <p>Integra à estrutura: 02 (duas) colunas em aço metalon 30 x 20mm, chapa 18 no formato de "L", para acomodação do porta livros, do assento e do encosto. 01 (uma) base para sustentação da prancheta, composta de 2 (duas) colunas horizontais em metalon 20mm x 20mm, chapa 16 em forma de "L", fixadas entre as bases de acomodação do assento. 01 (uma) coluna em metalon 20mm x 20mm, chapa 16, dobrada e estampada pneumaticamente seguindo o mesmo design da prancheta. 01 (uma) mão francesa, medindo aproximadamente 17cm, em ferro quadrado 3/8" e 01 (um) porta mochila fixo, confeccionado em aramado 4.2 ou plástico.</p> <p>Acabamento: Através de banhos químicos, decapante e desengraxante por meio de imersão e tratamento antiferruginoso e fosfatização.</p> <p>Pintura: eletrostática em epóxi a pó, polimerizada em estufa sem respingos de solda, com juntas esmerilhadas e cantos arredondados. Os componentes que formam a carteira deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG.</p> <p>Prancheta lateral: confeccionada pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero e moldado anatomicamente com bordas abauladas, acabamento liso ou texturizado e cantos arredondados, com peso mínimo de 750gr. Dimensões mínimas de 40cm frontal, incluindo o porta caneta integrado na lateral esquerda x 54cm lateral direita, com o ante braço medindo, aproximadamente, 10cm de largura x 25cm na parte central e espessura mínima de 3mm, montada a estrutura por meio de encaixe com 4 (quatro) orelhas reforçadas de 2mm de espessura mínima, para</p>		
--	--	--

	<p>fixação de parafusos JFX FER BIC bicromatizado 5.0mm x 36mm Phillips.</p> <p>Porta Livros: com Cesta no formato quadrado confeccionado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, medindo, aproximadamente, 37cm de largura, por 34cm de profundidade, e 14cm de altura, com parede de, no mínimo, 3mm, abertura frontal e furos para ventilação.</p> <p>Assento: ergonômico em conformidade com a NR 17, fabricado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente, com acabamento liso ou texturizado e peso mínimo de 1,10Kg, composto de 02 (duas) abas frontais contínuas, medindo, aproximadamente, 10cm de comprimento com bordas abauladas de, aproximadamente, 3cm, podendo ou não à critério do fornecedor, conter no mínimo 02 (dois) orifícios para ventilação. Parte frontal que fica em contato com as pernas do usuário, provida de bordas abauladas com raio a fim de facilitar a circulação sanguínea. As dimensões mínimas deverão ser de 40cm de largura, 39cm de profundidade e a espessura de parede deverá apresentar no mínimo 5mm. Sistema de fixação dotado de 04 (quatro) cavidades apresentando no mínimo 5mm de espessura, para acomodação de parafusos JFX FER BIC bicromatizado 5.0mm x 30mm Phillips, sem a presença de rebites.</p> <p>Encosto: ergonômico, em conformidade com a NR 17, fabricado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente, acabamento liso ou texturizado e peso mínimo de 450gr, dotado de no mínimo 14 (quatorze) orifícios para ventilação no design de losango e 01 (um) pegador na parte superior. As dimensões mínimas deverão ser de 46cm de largura por 26cm de altura, e a espessura de parede deverá apresentar, no mínimo, 3mm. Sistema de fixação através de encaixe externo, travado por 02 (dois) parafusos JFX FER BIC bicromatizado 5.0mm x 30mm Phillips, sem a presença de rebites. A estrutura completa e montada, deverá ter peso mínimo de 8Kg e 800gramas. Dimensões mínimas e aproximadas da Carteira Tamanho Adulto: Encosto ao chão: 86cm; Assento ao chão 47cm; Prancheta ao chão 76cm.</p>		
10	<p>CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO Composição da estrutura formada em aço SAE 1010/1020, chapa 16, com espessura de parede de</p>		1.250

<p>aproximadamente 1,5mm e chapa 18, com espessura de parede de aproximadamente 1,20mm.</p> <p>Estrutura: composta por 02 (duas) colunas horizontais à direita e 02 (duas) colunas horizontais à esquerda, dispostas lado a lado, formadas em aço oblongo 58mm x 29mm chapa 18, ou tubo retangular 40mm x 20mm chapa 18. As 02 (duas) colunas frontais deverão apresentar uma altura de, aproximadamente, 40cm e as 02 (duas) colunas posteriores, deverão apresentar uma altura de, aproximadamente de 39cm, e estar unidas entre si, através de 01 (uma) trava em aço metalon 20x20mm.</p> <p>Base dos Pés: confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, seção circular Ø 1 ½", em chapa de aço 16, com 1,5mm de espessura, no mínimo.</p> <p>Fechamento dos topos com sapatas confeccionadas em material termoplástico injetado em polipropileno. Sapatas frontal medindo 17cm e sapatas posterior medindo 5cm, ambas fixadas através de parafusos.</p> <p>Integra à estrutura: 02 (duas) colunas em aço metalon 30 x 20mm, chapa 18 no formato de "L", para acomodação do porta livros, do assento e do encosto. 01 (uma) base para sustentação da prancheta, composta de 2 (duas) colunas horizontais em metalon 20mm x 20mm, chapa 16 em forma de "L", fixadas entre as bases de acomodação do assento. 01 (uma) coluna em metalon 20mm x 20mm, chapa 16, dobrada e estampada pneumaticamente seguindo o mesmo design da prancheta. 01 (uma) mão francesa, medindo aproximadamente 17cm, em ferro quadrado 3/8" e 01 (um) porta mochila fixo, confeccionado em aramado 4.2 ou plástico.</p> <p>Acabamento: Através de banhos químicos, decapante e desengraxante por meio de imersão e tratamento antiferruginoso e fosfatização.</p> <p>Pintura: eletrostática em epóxi a pó, polimerizada em estufa sem respingos de solda, com juntas esmerilhadas e cantos arredondados. Os componentes que formam a carteira deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG.</p> <p>Prancheta lateral: confeccionada pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero e moldado anatomicamente com bordas abauladas, acabamento liso ou texturizado e cantos arredondados, com peso mínimo de 750gr. Dimensões mínimas de 40cm frontal, incluindo o porta caneta integrado na lateral esquerda x 54cm lateral direita, com o ante braço medindo,</p>		
---	--	--

	<p>aproximadamente, 10cm de largura x 25cm na parte central e espessura mínima de 3mm, montada a estrutura por meio de encaixe com 4 (quatro) orelhas reforçadas de 2mm de espessura mínima, para fixação de parafusos JFX FER BIC bicromatizado 5.0mm x 36mm Phillips.</p> <p>Porta Livros: com Cesta no formato quadrado confeccionado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, medindo, aproximadamente, 37cm de largura, por 34cm de profundidade, e 14cm de altura, com parede de, no mínimo, 3mm, abertura frontal e furos para ventilação.</p> <p>Assento: ergonômico em conformidade com a NR 17, fabricado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente, com acabamento liso ou texturizado e peso mínimo de 1,10Kg, composto de 02 (duas) abas frontais contínuas, medindo, aproximadamente, 10cm de comprimento com bordas abauladas de, aproximadamente, 3cm, podendo ou não à critério do fornecedor, conter no mínimo 02 (dois) orifícios para ventilação. Parte frontal que fica em contato com as pernas do usuário, provida de bordas abauladas com raio a fim de facilitar a circulação sanguínea. As dimensões mínimas deverão ser de 40cm de largura, 39cm de profundidade e a espessura de parede deverá apresentar no mínimo 5mm. Sistema de fixação dotado de 04 (quatro) cavidades apresentando no mínimo 5mm de espessura, para acomodação de parafusos JFX FER BIC bicromatizado 5.0mm x 30mm Phillips, sem a presença de rebites.</p> <p>Encosto: ergonômico, em conformidade com a NR 17, fabricado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente, acabamento liso ou texturizado e peso mínimo de 450gr, dotado de no mínimo 14 (quatorze) orifícios para ventilação no design de losango e 01 (um) pegador na parte superior. As dimensões mínimas deverão ser de 46cm de largura por 26cm de altura, e a espessura de parede deverá apresentar, no mínimo, 3mm. Sistema de fixação através de encaixe externo, travado por 02 (dois) parafusos JFX FER BIC bicromatizado 5.0mm x 30mm Phillips, sem a presença de rebites. A estrutura completa e montada, deverá ter peso mínimo de 8Kg e 800gramas. Dimensões mínimas e aproximadas da Carteira Tamanho Adulto: Encosto ao chão: 86cm;</p>		
--	---	--	--

	Assento ao chão 47cm; Prancheta ao chão 76cm.		
11	<p>CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA UNIVERSITÁRIA PARA DESTRO OU CANHOTO ACOPLADA A ESTRUTURA. Composto por estrutura metálica, assento, encosto e prancheta em ABS e porta- livros em polipropileno.</p> <p>A prancheta lateral de braço confeccionada em ABS injetado e pigmentado na cor azul dotado de 01 porta lápis na parte superior frontal e 01 porta lápis na parte superior lateral, dimensões aproximadas de 335mm de largura x 555mm de profundidade x 22mm de abas laterais de proteção (podendo chegar a 30mm), com área útil livre capaz de comportar o tamanho de uma folha A4 no sentido vertical ou horizontal, com 05 torres para fixação através de parafusos à estrutura. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deverá ser em torno de 685 mm e possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal, a fim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. Sapatas confeccionadas em polipropileno injetado e pigmentado na cor azul, para tubo Ø38mm, sapata traseira com comprimento de, aproximadamente, 168mm com textura antiderrapante na parte superior, e sapata dianteira com, aproximadamente, 88mm de comprimento, ambas fixadas à estrutura através de rebites de repuxo Ø4,8mm. Porta livros tipo concha confeccionado em polipropileno injetado com no mínimo 50% de material reciclado e pigmentado na cor azul de dimensões aproximadas de 390mm de largura x 340mm de profundidade x 145mm de altura, com rasgos na parte traseira e no fundo para ventilação e limpeza. Assento e encosto confeccionados em ABS injetado e pigmentado na cor azul, assento anatômico com raio frontal em torno de 65mm para facilitação da circulação sanguínea das pernas, com dimensões aproximadas de 400mm de largura x 420mm de profundidade x 5mm de espessura, 04 porcas metálicas M6 coinjetadas no momento da injeção, fixados através de 04 parafusos M6 na parte inferior. A altura do assento até o chão é de, aproximadamente, 460 mm. Encosto anatômico com raio em torno de 600mm, e com pegador de mão central na parte superior com medidas aproximadas de 30mm x 100mm e reforço por uma nervura de 8mm no mínimo, na parte traseira, medidas aproximadas de 400mm de largura x 300mm de altura, com alojamentos de 160mm,</p>	3.750	

	<p>aproximadamente, de profundidade que permitam o encaixe e cobertura total das ponteiros dos tubos do encosto e fixado através de 04 rebites de repuxo Ø4,8mm. O Brasão do Estado com a Sigla da Secretaria da Educação respectiva poderá, a critério do adquirente, ser injetado em alto-relevo no Encosto.</p> <p>Estrutura composta por duas colunas dobradas e estampadas pneumáticamente em forma de "L", formando 2 (dois) pares de sustentação do assento/encosto em aço SAE 1006/1008 com costura Ø7/8". Pés fixo em aço SAE 1006/1008 com costura Ø38mm na horizontal com 04 peças em aço SAE 1006/1008 com costura oblonga 29/58mm na vertical ligando os pés uma barra de sustentação do assento/encosto, dispostos lado a lado e unidos entre si através de 3 travas em aço SAE 1006/1008 com costura Ø7/8", mínimo. Base de sustentação da prancheta composta de 2 (duas) colunas laterais em aço SAE 1006/1008 com costura Ø7/8" mínimo, fixada entre a base de acomodação do assento, dobrada e estampada pneumáticamente seguindo o mesmo design da prancheta. Todas as peças da estrutura metálica deverão ser com 1.5mm de espessura mínima e unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Todas as pontas dos tubos deverão ser cobertas buchas plásticas. Deverá estar disponível nas versões direita e esquerda.</p>		
<p>12</p>	<p>CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA UNIVERSITÁRIA PARA DESTRO OU CANHOTO ACOPLADA A ESTRUTURA. Composto por estrutura metálica, assento, encosto e prancheta em ABS e porta- livros em polipropileno.</p> <p>A prancheta lateral de braço confeccionada em ABS injetado e pigmentado na cor azul dotado de 01 porta lápis na parte superior frontal e 01 porta lápis na parte superior lateral, dimensões aproximadas de 335mm de largura x 555mm de profundidade x 22mm de abas laterais de proteção (podendo chegar a 30mm), com área útil livre capaz de comportar o tamanho de uma folha A4 no sentido vertical ou horizontal, com 05 torres para fixação através de parafusos à estrutura. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deverá ser em torno de 685 mm e possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal, a fim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. Sapatas confeccionadas em polipropileno injetado e</p>		<p>1.250</p>

<p>pigmentado na cor azul, para tubo Ø38mm, sapata traseira com comprimento de, aproximadamente, 168mm com textura antiderrapante na parte superior, e sapata dianteira com, aproximadamente, 88mm de comprimento, ambas fixadas à estrutura através de rebites de repuxo Ø4,8mm. Porta livros tipo concha confeccionado em polipropileno injetado com no mínimo 50% de material reciclado e pigmentado na cor azul de dimensões aproximadas de 390mm de largura x 340mm de profundidade x 145mm de altura, com rasgos na parte traseira e no fundo para ventilação e limpeza. Assento e encosto confeccionados em ABS injetado e pigmentado na cor azul, assento anatômico com raio frontal em torno de 65mm para facilitação da circulação sanguínea das pernas, com dimensões aproximadas de 400mm de largura x 420mm de profundidade x 5mm de espessura, 04 porcas metálicas M6 coinjetadas no momento da injeção, fixados através de 04 parafusos M6 na parte inferior. A altura do assento até o chão é de, aproximadamente, 460 mm. Encosto anatômico com raio em torno de 600mm, e com pegador de mão central na parte superior com medidas aproximadas de 30mm x 100mm e reforço por uma nervura de 8mm no mínimo, na parte traseira, medidas aproximadas de 400mm de largura x 300mm de altura, com alojamentos de 160mm, aproximadamente, de profundidade que permitam o encaixe e cobertura total das pontes dos tubos do encosto e fixado através de 04 rebites de repuxo Ø4,8mm. O Brasão do Estado com a Sigla da Secretaria da Educação respectiva poderá, a critério do adquirente, ser injetado em alto-relevo no Encosto.</p> <p>Estrutura composta por duas colunas dobradas e estampadas pneumáticamente em forma de "L", formando 2 (dois) pares de sustentação do assento/encosto em aço SAE 1006/1008 com costura Ø7/8". Pés fixo em aço SAE 1006/1008 com costura Ø38mm na horizontal com 04 peças em aço SAE 1006/1008 com costura oblonga 29/58mm na vertical ligando os pés uma barra de sustentação do assento/encosto, dispostos lado a lado e unidos entre si através de 3 travas em aço SAE 1006/1008 com costura Ø7/8", mínimo. Base de sustentação da prancheta composta de 2 (duas) colunas laterais em aço SAE 1006/1008 com costura Ø7/8" mínimo, fixada entre a base de acomodação do assento, dobrada e estampada pneumáticamente seguindo o mesmo design da prancheta. Todas as peças da</p>		
---	--	--

	<p>estrutura metálica deverão ser com 1.5mm de espessura mínima e unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Todas as pontas dos tubos deverão ser cobertas buchas plásticas. Deverá estar disponível nas versões direita e esquerda.</p>		
13	<p>CARTEIRA PARA ESTUDANTE EM FORMATO CONCHA COM PRANCHETA FRONTAL Carteira para estudante em formato concha bipartido com prancheta frontal regulável, sustentada sem parafusos, por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm, ambos inteiriços, com parede mínima de 1,9mm, sem correções, sem cortes, curvados e sem soldas, conectados a armação da cadeira e permitindo a movimentação das pernas do usuário. O dispositivo de regulagem na parte inferior do tampo no sentido horizontal deverá ser composto por tubos redondos em aço com diâmetro de 1.1/8" que envolvam as buchas plásticas e os trilhos de aço redondo com diâmetro de 3/4", se encaixando ao tubo quadrado 30mm x 30mm e 25mm x 25mm que estarão sob o tampo e ficarão protegidos por um contra tampo produzido em polipropileno fixado ao tampo por encaixe. Tampo produzido em ABS, com porta caneta, com medida mínima de 560mm x 390mm. As laterais do tampo deverão ter a forma côncava de um lado e convexa de outro, possibilitando encaixe com outros tampos quando estiverem lado a lado. Borda frontal com medida mínima de 40mm de altura e borda traseira com medida mínima de 30mm de altura. Marca do fabricante em alto relevo. Cadeira com assento e espaldar baixo, deverão ser fabricados em polipropileno, sustentados por meio de parafusos. Assento com medidas mínimas de 395mm x 460mm e medidas máximas de 405mm x 465mm, altura assento/chão entre 450mm e 460mm, sustentados através de parafusos. Espaldar baixo com medidas mínimas de 395mm x 320mm, sem aberturas estreitas, e com alça para transmover, sustentados por meio de rebites em alumínio. Alça para mochila retrátil fabricada em polipropileno. Guarda volume deverá ser fabricado em polipropileno com capacidade de 20 litros, no mínimo, totalmente fechado com abertura frontal envolvendo a armação unindo a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em resina plástica evitando corrosão e desgaste. Base do assento e interligação</p>	7.500	

	<p>ao espaldar em tubo oval medindo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm totalmente coberto pelo espaldar, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oval medindo 16mm x 30mm com parede mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. A armação deverá ser em tubo de aço com tratamento químico. Tubos deverão ser interconectados por solda MIG e pintura eletrostática, epóxi-pó, na cor branca. Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar, sem comprometer o design.</p>		
<p>14</p>	<p>CARTEIRA PARA ESTUDANTE EM FORMATO CONCHA COM PRANCHETA FRONTAL Carteira para estudante em formato concha bipartido com prancheta frontal regulável, sustentada sem parafusos, por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm, ambos inteiriços, com parede mínima de 1,9mm, sem correções, sem cortes, curvados e sem soldas, conectados a armação da cadeira e permitindo a movimentação das pernas do usuário. O dispositivo de regulagem na parte inferior do tampo no sentido horizontal deverá ser composto por tubos redondos em aço com diâmetro de 1.1/8" que envolvam as buchas plásticas e os trilhos de aço redondo com diâmetro de 3/4", se encaixando ao tubo quadrado 30mm x 30mm e 25mm x 25mm que estarão sob o tampo e ficarão protegidos por um contra tampo produzido em polipropileno fixado ao tampo por encaixe. Tampo produzido em ABS, com porta caneta, com medida mínima de 560mm x 390mm. As laterais do tampo deverão ter a forma côncava de um lado e convexa de outro, possibilitando encaixe com outros tampos quando estiverem lado a lado. Borda frontal com medida mínima de 40mm de altura e borda traseira com medida mínima de 30mm de altura. Marca do fabricante em alto relevo. Cadeira com assento e espaldar baixo, deverão ser fabricados em polipropileno, sustentados por meio de parafusos. Assento com medidas mínimas de 395mm x 460mm e medidas máximas de 405mm x 465mm, altura assento/chão entre 450mm e 460mm, sustentados através de parafusos. Espaldar baixo com medidas mínimas de 395mm x 320mm, sem aberturas estreitas,</p>		<p>2.500</p>

	<p>e com alça para transmover, sustentados por meio de rebites em alumínio. Alça para mochila retrátil fabricada em polipropileno. Guarda volume deverá ser fabricado em polipropileno com capacidade de 20 litros, no mínimo, totalmente fechado com abertura frontal envolvendo a armação unindo a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em resina plástica evitando corrosão e desgaste. Base do assento e interligação ao espaldar em tubo oval medindo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm totalmente coberto pelo espaldar, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oval medindo 16mm x 30mm com parede mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. A armação deverá ser em tubo de aço com tratamento químico. Tubos deverão ser interconectados por solda MIG e pintura eletrostática, epóxi-pó, na cor branca. Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar, sem comprometer o design.</p>		
<p>15</p>	<p>CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR Mesa deverá ter o tampo injetado em resina ABS, liso, medindo aproximadamente 1200mm x 800mm, borda medindo aproximadamente 30mm, sem emendas, altura tampo ao chão, de aproximadamente 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo e espessura mínima de 5 mm. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de 4 parafusos. Base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo aproximadamente 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco. Sapatas calandradas envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, fabricadas em polipropileno, presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira deverá ser o assento e encosto em resina</p>	<p>375</p>	

	<p>plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, a marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm, fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica deverá ser fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca.</p>		
<p>16</p>	<p>CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR Mesa deverá ter o tampo injetado em resina ABS, liso, medindo aproximadamente 1200mm x 800mm, borda medindo aproximadamente 30mm, sem emendas, altura tampo ao chão, de aproximadamente 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo e espessura mínima de 5 mm. Pannel frontal</p>		<p>125</p>

<p>confeccionado em compensado multilaminado 15mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de 4 parafusos. Base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo aproximadamente 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco. Sapatas calandradas envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, fabricadas em polipropileno, presa à estrutura por meios de rebites.</p> <p>Cadeira deverá ser o assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, a marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm, fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de mínima de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x</p>		
---	--	--

	<p>30mm com espessura mínima de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica deverá ser fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca.</p>		
<p>17</p>	<p>MESA PARA REFEITÓRIO ADULTO 4 LUGARES Composição da estrutura formada em aço SAE 1010/1020, chapa 16, diâmetro com espessura mínima de parede de 1,5mm e chapa 18, com espessura mínima de parede de 1,20mm. Mesa para refeitório com 4 lugares fixos e acoplados Estrutura composta por 2 (dois) tubos em aço de 3" (três) polegadas, dobrados pneumáticamente, formando 2 (dois) pares de pés fixo com 2 (duas) curvaturas de aproximadamente 90° (noventa graus) com distância aproximada de 1,20mt, entre suas extremidades, formando o design tetra, sem a presença de solda na sua composição. Fechamento dos pés com 4 (quatro) sapatas externas de 3" (três polegadas) aproximadamente, confeccionadas em material termoplástico injetado em polipropileno copolímero, medindo 8cm de altura, aproximadamente, com a finalidade de proteger contra a corrosão do aço e da pintura, pela constante exposição à água e produtos químicos usados na limpeza diária. Ligação dos pés ao suporte do tampo através de 1 (uma) coluna medindo aproximadamente 3" (três) polegadas dobradas pneumáticamente em forma de "U", com 02 (duas) curvaturas de aproximadamente 45° (quarenta e cinco graus) com distância aproximada de 90cm entre suas extremidades, formando o design tetra, sem a presença de solda na sua composição, fixada entre as colunas que dão formação aos pés. Suporte de acomodação do tampo bipartido, com formação linear quadrada medindo aproximadamente 1,12cm em metalon 30 x 20mm nas laterais e metalon 20mm x 20mm no fechamento, mais 02 (duas) travas em metalon 30mm x 20mm fixadas no centro de cada coluna lateral, finalizando no formato do tampo, dotadas de 2 (duas) mãos francesas em metalon 30mm x 20mm, dobras pneumáticamente em forma de "V". Composição da base de acomodação do assento,</p>	<p>1.500</p>	

<p>formada por 8 (oito) colunas em forma de "L", em metalon 30mm x 20mm, fixadas sobre 01 (uma) coluna em metalon 20mm x 20mm dobrada pneumáticamente em forma de "U", contendo 02 (duas) travas em metalon 20mm x 20mm e 01 (uma) trava em metalon 20mm x 20mm, complementando o fechamento da peça destinada a fixação das colunas do assento.</p> <p>Acabamento da estrutura por fosfatização através de banhos químicos, decapante e desengraxante por meio de imersão e tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática em epóxi a pó polimerizada em estufa sem respingos de solda, com juntas esmerilhadas e cantos arredondados. A formação dos componentes metálicos será unida entre si por meio de solda pelo processo MIG.</p> <p>Tampo bipartido de formato quadrado, confeccionado pelo processo de injeção termoplástico em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, medindo aproximadamente 58cm de comprimento x 68cm de largura com bordas laterais e frontais abauladas com, no mínimo, 3cm de espessura, sendo a sua formação composta por 2 (dois) tampos, unidos lado a lado. Montagem sobre a estrutura por meio de encaixe, fixado através de no mínimo 10 (dez) cavidades em cada unidade do tampo, para a acomodação de parafusos autoroscantes FL de diâmetro 5.0mm x 25mm Philips, sem a presença de rebites.</p> <p>Assento: ergonômico em conformidade com a NR 17, fabricado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente, com acabamento liso ou texturizado e peso mínimo de 1,10Kg, podendo ou não à critério do fornecedor, conter no mínimo 02 (dois) orifícios para ventilação. Parte frontal que fica em contato com as pernas do usuário, provida de bordas abauladas com raio a fim de facilitar a circulação sanguínea. As dimensões mínimas deverão ser de 40cm de largura, 39cm de profundidade e a espessura de parede deverá apresentar, no mínimo, 5mm. Sistema de fixação dotado de 04 (quatro) cavidades apresentando, no mínimo, 5mm de espessura, para acomodação de parafusos JFX FER BIC bicromatizado 5.0mm x 30mm Phillips, sem a presença de rebites.</p> <p>Encosto: ergonômico em conformidade com a NR 17, fabricado pelo processo de injeção termoplástico</p>		
---	--	--

	<p>injetado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente, acabamento liso ou texturizado e peso mínimo de 500gr, dotado de no mínimo 14 (quatorze) orifícios para ventilação no design de losango e 01 (um) pegador. As dimensões mínimas deverão ser de 46cm de largura por 26cm de altura, e a espessura de parede deverá apresentar no mínimo 3mm. Sistema de fixação através de encaixe externo, travado por 02 (dois) parafusos JFX FER BIC bicromatizado 5.0mm x 30mm Phillips, sem a presença de rebites. Dimensões mínimas e aproximadas Refeitório 4 lugares: Encosto ao chão 86cm; Assento ao chão 48,5cm; Tampo ao chão 78cm.</p>		
<p>18</p>	<p>MESA PARA REFEITÓRIO ADULTO 4 LUGARES Composição da estrutura formada em aço SAE 1010/1020, chapa 16, diâmetro com espessura mínima de parede de 1,5mm e chapa 18, com espessura mínima de parede de 1,20mm. Mesa para refeitório com 4 lugares fixos e acoplados Estrutura composta por 2 (dois) tubos em aço de 3" (três) polegadas, dobrados pneumaticamente, formando 2 (dois) pares de pés fixo com 2 (duas) curvaturas de aproximadamente 90° (noventa graus) com distância aproximada de 1,20mt, entre suas extremidades, formando o design tetra, sem a presença de solda na sua composição. Fechamento dos pés com 4 (quatro) sapatas externas de 3" (três polegadas) aproximadamente, confeccionadas em material termoplástico injetado em polipropileno copolímero, medindo 8cm de altura, aproximadamente, com a finalidade de proteger contra a corrosão do aço e da pintura, pela constante exposição à água e produtos químicos usados na limpeza diária. Ligação dos pés ao suporte do tampo através de 1 (uma) coluna medindo aproximadamente 3" (três) polegadas dobradas pneumaticamente em forma de "U", com 02 (duas) curvaturas de aproximadamente 45° (quarenta e cinco graus) com distância aproximada de 90cm entre suas extremidades, formando o design tetra, sem a presença de solda na sua composição, fixada entre as colunas que dão formação aos pés. Suporte de acomodação do tampo bipartido, com formação linear quadrada medindo aproximadamente 1,12cm em metalon 30 x 20mm nas laterais e metalon 20mm x 20mm no fechamento, mais 02 (duas) travas em metalon 30mm x 20mm fixadas no centro de cada coluna lateral, finalizando no formato do tampo, dotadas de 2</p>		<p>500</p>

<p>(duas) mãos francesas em metalon 30mm x 20mm, dobras pneumáticamente em forma de "V".</p> <p>Composição da base de acomodação do assento, formada por 8 (oito) colunas em forma de "L", em metalon 30mm x 20mm, fixadas sobre 01 (uma) coluna em metalon 20mm x 20mm dobrada pneumáticamente em forma de "U", contendo 02 (duas) travas em metalon 20mm x 20mm e 01 (uma) trava em metalon 20mm x 20mm, complementando o fechamento da peça destinada a fixação das colunas do assento.</p> <p>Acabamento da estrutura por fosfatização através de banhos químicos, decapante e desengraxante por meio de imersão e tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática em epóxi a pó polimerizada em estufa sem respingos de solda, com juntas esmerilhadas e cantos arredondados. A formação dos componentes metálicos será unida entre si por meio de solda pelo processo MIG.</p> <p>Tampo bipartido de formato quadrado, confeccionado pelo processo de injeção termoplástico em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, medindo aproximadamente 58cm de comprimento x 68cm de largura com bordas laterais e frontais abauladas com, no mínimo, 3cm de espessura, sendo a sua formação composta por 2 (dois) tampos, unidos lado a lado. Montagem sobre a estrutura por meio de encaixe, fixado através de no mínimo 10 (dez) cavidades em cada unidade do tampo, para a acomodação de parafusos autoroscantes FL de diâmetro 5.0mm x 25mm Philips, sem a presença de rebites.</p> <p>Assento: ergonômico em conformidade com a NR 17, fabricado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente, com acabamento liso ou texturizado e peso mínimo de 1,10Kg, podendo ou não à critério do fornecedor, conter no mínimo 02 (dois) orifícios para ventilação. Parte frontal que fica em contato com as pernas do usuário, provida de bordas abauladas com raio a fim de facilitar a circulação sanguínea. As dimensões mínimas deverão ser de 40cm de largura, 39cm de profundidade e a espessura de parede deverá apresentar, no mínimo, 5mm. Sistema de fixação dotado de 04 (quatro) cavidades apresentando, no mínimo, 5mm de espessura, para acomodação de parafusos JFX FER BIC bicromatizado 5.0mm x 30mm</p>		
--	--	--

	<p>Phillips, sem a presença de rebites. Encosto: ergonômico em conformidade com a NR 17, fabricado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente, acabamento liso ou texturizado e peso mínimo de 500gr, dotado de no mínimo 14 (quatorze) orifícios para ventilação no design de losango e 01 (um) pegador. As dimensões mínimas deverão ser de 46cm de largura por 26cm de altura, e a espessura de parede deverá apresentar no mínimo 3mm. Sistema de fixação através de encaixe externo, travado por 02 (dois) parafusos JFX FER BIC bicromatizado 5.0mm x 30mm Phillips, sem a presença de rebites. Dimensões mínimas e aproximadas Refeitório 4 lugares: Encosto ao chão 86cm; Assento ao chão 48,5cm; Tampo ao chão 78cm.</p>		
<p>19</p>	<p>MANUAL DESCRITIVO CONJUNTO RETANGULAR ADULTO Conjunto Formado por uma Cadeira e uma Mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395mm de largura, 420mm de profundidade 4mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5mmx25mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de, aproximadamente, 460mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375mm de largura por 195mm de altura, com espessura de parede média de 3,5mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda</p>	<p>3.750</p>	

	<p>com, aproximadamente, \varnothing 19,05mm e 1,5mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter por volta de 760mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta-objetos retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta-livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20mmx20mm e espessura de 1,9mm soldados a duas camisas metálicas de tubo oblongo 29mmx58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29mmx58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29mmx58mm espessura 1,9mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing mínimo de 38,10mm e espessura mínima de 1,5mm com ponteiros plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.</p>		
<p>20</p>	<p>MANUAL DESCRITIVO CONJUNTO RETANGULAR ADULTO Conjunto Formado por uma Cadeira e uma Mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento</p>		<p>1.250</p>

<p>texturizado e dimensões aproximadas de 395mm de largura, 420mm de profundidade 4mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5mmx25mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de, aproximadamente, 460mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375mm de largura por 195mm de altura, com espessura de parede média de 3,5mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com, aproximadamente, \varnothing 19,05mm e 1,5mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter por volta de 760mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta-objetos retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta-livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada,</p>		
---	--	--

	<p>aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20mmx20mm e espessura de 1,9mm soldados a duas camisas metálicas de tubo oblongo 29mmx58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29mmx58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29mmx58mm espessura 1,9mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing mínimo de 38,10mm e espessura mínima de 1,5mm com ponteiros plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.</p>		
--	---	--	--

4. PROPOSTA

1. Conter especificações detalhadas dos objetos proposto, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folder, ou outro material ilustrativo do fabricante que permita aferir as especificações do edital.
2. Juntamente com a proposta preços os licitantes deverão apresentar os seguintes laudos para os itens indicados, para comprovar a qualidade do produto ofertado:
 - 2.1. Laudos para serem apresentados junto com a proposta de preços para o item 02 (conjunto aluno).
 - a) Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.
 - b) Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.
 - c) Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1.400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008
 - d) Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);
 - e) Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.

- f) Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica
- g) Certificado emitido por organismo certificador de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 102/2012 do INMETRO.

2.2. Laudos para serem apresentados junto com a proposta comercial de preços para o item 03 (mesa para professor com tampo adulta injetado e cadeira plástica)

- a) Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas.
- b) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas.
- c) Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m².
- d) Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras.
- e) Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg/m sem causar trincas.
- f) Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por médico do trabalho.

2.3. Laudos para serem apresentados junto com a proposta de preços para o item 07 (carteira para estudante em formato concha com prancheta frontal)

- a) Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.
- b) Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.
- c) Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1.400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.
- d) Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);
- e) Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.
- f) Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.

2.4. Laudos para serem apresentados junto com a proposta de preços para o item 08 (conjunto mesa e cadeira para professor)

- a) Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer

- parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.
- b) Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1.400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.
 - c) Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1.400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.
 - d) Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);
 - e) Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.
 - f) Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.

2.5. Laudos para serem apresentados junto com proposta de preços para o item 10 (conjunto retangular adulto)

- a) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015, com duração igual ou superior a 600 horas.
- b) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas.
- c) Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato, com massa igual ou superior a 1,2g/m².
- d) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, pelo modelo de certificação 5.
- e) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de, no mínimo, 80 J/M.
- f) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila).
- g) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM E1645, atestando que a tinta é isenta de metais pesados (chumbo).
- h) Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras.
- i) Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg/m² sem causar trincas.
- j) Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por médico do trabalho.

3. A licitação será do tipo menor preço por item, considerando o valor médio unitário disposto na Planilha Comparativa de preços, os quais foram amplamente colhidos através dos orçamentos constantes dos autos.

4. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5. DA AMOSTRA.

1. A empresa declarada vencedora deverá apresentar amostra para verificação da compatibilidade do(s) item(ns), com as especificações deste Certame no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da rodada de lances, as quais deverão ser entregues diretamente na sede desta secretaria, sob pena de não aceitação da proposta, no caso de descumprimento.

2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins.

4. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem ou documento anexos informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, garantia não inferior a 05 (cinco) anos, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. Serão rejeitadas as amostras que apresentarem problemas durante a análise técnica e apresentarem divergências quanto às especificações apresentadas no item 3 deste Termo.

8. O Laudo de Verificação das Amostras terá caráter eliminatório no caso de não aprovação das mesmas.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93. Lembrando que os documentos deverão ser autenticados.

1.1 Deverá ser apresentada declaração de garantia mínima de 05 (cinco) anos, registrada em cartório com firma reconhecida, sob pena de não aceitação da proposta no caso de descumprimento desta solicitação, indicando o CNPJ/MF, a razão social e endereço com

telefone e correio eletrônico da empresa, além da descrição do nome da pessoa responsável pela assistência técnica, com telefone, correio eletrônico, endereço, RG e CPF.

1.2. No caso de o licitante ser uma revenda dos produtos ofertados, deverá enviar documento emitido pelo fabricante do(s) imobilizados(s), dirigido ao Pregoeiro, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído, indicando que o licitante é seu revendedor autorizado a comercializar o produto de sua fabricação, bem como prestar manutenção para reposição de peças, sempre que solicitado, através de empresa legalmente constituída e estabelecida no Estado do Tocantins, como também dar garantia de 05 (cinco) anos nos itens cotados.

1.2.1. No caso de o licitante ser o próprio fabricante dos produtos ofertados, deverá enviar documento dirigido ao Pregoeiro, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e indicando a si própria como prestadora da manutenção ou indicando empresa autorizada a prestar manutenção, sempre que solicitado, através de empresa legalmente constituída e estabelecida no Estado do Tocantins, e apresentar garantia de 05 (cinco) anos nos itens cotados

1.3. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

1.4. As empresas que desejarem participar desta licitação deverão apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrado em cartório, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, desde que este não pertença ao mesmo grupo econômico ou societário, devidamente qualificada, comprovando que o Concorrente executa ou executou o(s) item(ns) específico(s) ao(s) qual(is) está concorrendo.

- 1.5.1 O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:
- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
 - Local e Data de Emissão do Atestado;
 - Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

1.5.2. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse;

1.6. Será vedada a participação de empresas que constituam o mesmo grupo econômico e societário.

7. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

1. Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material e respectiva Nota de Empenho.

2. A responsabilidade pela montagem das cadeiras é da contratada, não cabendo ao setor recebedor sua regularização ou percepção no caso de montagem incorreta.

3. A entrega das cadeiras não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento ou contrato, porventura existente, sob pena de sanções previstas em lei.

4. A entrega das cadeiras deverá ser efetuada no Almojarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.

5. As cadeiras serão recebidas da seguinte forma:

5.1. Provisoriamente: até 10 (dez) dias após a comunicação escrita da contratada, desde que confirmado, pela fiscalização da contratante, o cumprimento de todas as obrigações contratuais; e

5.2. Definitivamente: decorrido o prazo de 20 (vinte) dias do recebimento provisório, será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo, por comissão indicada pela contratante. Serão rejeitados, no todo ou em parte, as cadeiras que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da lei nº 8.666/93.

6. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

7. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9. Ocorrerão por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelos prazos e nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

2. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela contratante.

9. DO FABRICANTE

1. Todas as soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união.
2. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas e arredondados os cantos agudos.

10. EMBALAGEM

1. Cadeiras:
 - a) embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado ou plástico bolha;
 - b) enrolar os pés com fita tipo crepe sem goma ou plástico bolha;
2. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
3. Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.
4. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
5. Não deverão ser utilizados filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.

11. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
7. A Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
8. Após a autorização pela Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do FORNECEDOR:

- 1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento, entrega e montar dos materiais objeto deste contrato, obedecendo os prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber, às leis do consumidor.
- 1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 1.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os materiais ofertados.
- 10.1.6 Atender às recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus produtos, obedecendo as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.

1.7 Garantir a qualidade e perfeição técnica do material objeto do contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o material isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.

1.8 Responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

1.8.1 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.9 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

1.1 Receber através da Comissão competente, os materiais descritos e especificados na proposta da CONTRATADA.

1.2 Devolver, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

1.3 Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

1.3.4 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materiais através de servidor responsável por esta atribuição;

1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR;

1.6 Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, diligenciado nos casos que exigirem providências corretivas;

1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

14. DO PAGAMENTO

1. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Compras da SEDUC-TO;
2. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;
3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;
4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;
5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR;
6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

1. O fiscal/gestor do contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

16. SETOR(ES) SOLICITANTE(S)

Palmas/TO, 24 de outubro de 2017.

JUCYLENE MARIA DE C. S. BORBA DIAS

Superintendente de Desenvolvimento
Educação

LUCIANA GOMES SOUZA PIMENTEL

da Diretora de Suporte as Escolas

Aprovo, observadas as normas legais.

Data: / /2017

**Secretária de Estado da Educação,
Juventude e Esporte**

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA _____, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E CONJUNTOS ESCOLARES, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, BEM COMO AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por sua Secretária....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº Inscrição Estadual sob nº doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, nos termos da Lei nº n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de mesas, cadeiras e conjuntos escolares, para equipar as Escolas da Rede Estadual de Ensino, bem como as Escolas de Tempo Integral, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/20xx, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/20xx, conforme Processo nº **2017/27000/018188**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

1. Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material e respectiva Nota de Empenho.

2. A responsabilidade pela montagem das cadeiras é da contratada, não cabendo ao setor receptor sua regularização ou percepção no caso de montagem incorreta.

3. A entrega das cadeiras não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento ou contrato, porventura existente, sob pena de sanções previstas em lei.

4. A entrega das cadeiras deverá ser efetuada no Almojarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.

5. As cadeiras serão recebidas da seguinte forma:

5.1. Provisoriamente: até 10 (dez) dias após a comunicação escrita da contratada, desde que confirmado, pela fiscalização da contratante, o cumprimento de todas as obrigações contratuais; e

5.2. Definitivamente: decorrido o prazo de 20 (vinte) dias do recebimento provisório, será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo, por comissão indicada pela contratante. Serão rejeitados, no todo ou em parte, as cadeiras que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da lei nº 8.666/93.

6. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

7. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9. Ocorrerão por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº **2017/27000/018188**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas, são obrigações da CONTRATANTE:

1 Receber através da Comissão competente, os materiais descritos e especificados na proposta da CONTRATADA.

2 Devolver, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3 Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

4 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materiais através de servidor responsável por esta atribuição;

5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR;

6 Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, diligenciado nos casos que exigirem providências corretivas;

7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes previstas, são obrigações da CONTRATADA:

1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento, entrega e montar dos materiais objeto deste contrato, obedecendo os prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber, às leis do consumidor.

2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os materiais ofertados.

6 Atender às recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus produtos, obedecendo as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.

7 Garantir a qualidade e perfeição técnica do material objeto do contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o material isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.

8 Responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

8.1 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

9 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de compras da SEDUC-TO;

2. O equipamento entregue deverá ser rigorosamente, aquele descrito na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de equipamento diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;

7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o equipamento discriminado, após a Solicitação de Fornecimento feita SEDUC-TO.

8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento do equipamento pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e **trabalhista**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme seguintes:

Fonte: 0214/0235/0238

**Classificação
27.010.12.368.1156.2007**

**Natureza da Despesa:
4.4.90.52**

Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de

seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 1º A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

§ 2º O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 4º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 5º O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 20xx.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
**PELA CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:**

**ANEXO III
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/20XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017
PROCESSO: 2017.27000.018188**

VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ residente e domiciliado (a) nesta Capital.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Presencial de nº ___/2017, proveniente da sessão, em sua sessão realizada ___/___/2017, às ___:___ **Horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de mesas, cadeiras e conjuntos escolares, para equipar as Escolas da Rede Estadual de Ensino, bem como as Escolas de Tempo Integral, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico ___/2017, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX

VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Diretoria de Administração, conforme necessidade desta Secretaria.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, situado no seguinte endereço: Quadra 206 Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas/TO, em dias úteis, também em horário de expediente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta on-line do SICAF) — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas correrão conforme segue os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. [\(Vide art 109 inciso III\).](#)

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

11. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro

Empresas